



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

OF/GP/Nº558/2025

Califórnia, 06 de novembro de 2025.

DO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR  
A: CÂMARA DE VEREADORES DE CALIFÓRNIA/PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 05/2025, datado em 21/10/2025.

Prezados:

Em resposta ao Ofício enviado por um dos vereadores desta Casa de Leis, a Administração traz alguns esclarecimentos necessários a se fazer nesta situação.

O conteúdo do Ofício não merece acolhimento pelo vício apresentado em sua forma, uma vez que, a solicitação apresentada ao Executivo está assinada por Vereador que não faz parte da Mesa Diretora, tampouco é presidente da Câmara.

Conforme a Lei Orgânica Municipal, compete à Mesa da Câmara, a solicitação de informação ao Executivo, bem como ao Presidente, representá-la em atos, vejamos:

Art. 17. A Mesa da Câmara, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno, compete:

(...)

XIII – solicitar informações ao Prefeito, a Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, sobre atos e contratos municipais e demais atividades da Administração Direta, Indireta e Fundacional;

(...)

Art. 18. Ao Presidente da Câmara, entre outras atribuições, compete:

I – representar a Câmara, judicial ou extrajudicialmente;

(...)

Cabe ainda, citar dispositivos do Regimento Interno, que corroboram com o entendimento:

Art. 27. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Presidente da Câmara:

(...)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

XIV – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:

(...)

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

(...)

Ademais, cumpre esclarecer que, a solicitação apresentada pelo vereador, deveria ser tema de requerimento, conforme determina o Regimento Interno, vejamos:

Art. 96. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.

(...)

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

(...)

VI – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

(...)

Por todo o exposto, o Poder Executivo **não pode reconhecer na solicitação guerreada, legitimidade**, haja visto a ausência de legalidade formal. Destarte, serve a presente para firmar entendimento inarredável de que **considera sem efeito o ofício recebido**.

Oportunamente, reforça seu compromisso em prestar quaisquer informações à esta Casa de Leis, desde que, garantido a legalidade e a formalidade.

Respeitosamente.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito